

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-1114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17076/2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para sistema de trâmites internos, para Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 21/10/2024 a partir das 17hs

até o dia 05/11/2024 às 09h59.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2024 às 10hs.

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 03/2024 e Ato do Presidente nº 01/2022 de 14 de março de 2022.

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL: ANA BEATRIZ VALSECHI e equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 03/2024 de 22 de janeiro de 2024.

TELEFONE: (19) 3896-1676 e E-MAIL: <u>licitacao@camarasaposse.sp.gov.br</u>

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal <u>www.camarasaposse.com.br</u>, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registroou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira acima identificada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

"Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.

- **1.4.** O fornecedor/licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação contratação de Empresa especializada em serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para sistema de trâmites internos, para Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, de acordo com o **ANEXO I Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.1.1** Por oportuno, as características apresentadas no ANEXO I Termo de Referência são **MERAMENTE REFERENCIAIS**, podendo ser apresentados itens de igual ou superior qualidade.
- **2.2.** Os quantitativos totais expressos no ANEXO I, deste edital, representam a necessidade atual da Câmara Municipal.
- **2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do órgão requisitante, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO 01.01 - CAMARA MUNICIPAL 01.01.02 - SECRETARIA DA CAMARA 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO JURIDICA

3.2. O valor estimado total é de R\$ 77.800,04 (setenta e sete mil e oitocentos reais e quatro centavos).



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-1114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- **4.1.1.** ANEXO I Termo de Referência/Memorial discritivo;
- **4.1.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
- **4.1.3.** ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação;
- **4.1.5.** ANEXO IV Minuta do Contrato;
- **4.1.6.** ANEXO V Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.7.** ANEXO VI Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.1.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **5.1.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- **5.1.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **5.1.5.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- **5.1.6.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **5.1.7.** Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.1.7.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- **5.1.7.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.1.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.9.** A falsidade da declaração de que trata o presente Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.2.1.1.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antonio de Posse;
- **5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.2.1.3.1.**Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desclassificada.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital:
- **5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços e entregue os equipamentos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNET

- **6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e- mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@camarasaposse.sp.gov.br.
- **6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso** no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- **6.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **6.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário supra definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no





Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **6.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **6.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **6.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br.</u> até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.
- **7.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- **7.4.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- 7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS", sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS". Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **8.2.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- **8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira:
- **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;
- **8.2.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **8.3.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **PODENDO OFERTAR LANCES COM INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 1,00 (um real).** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.4.** Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **9.6.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios peloprazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155 da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº.14.133/21.
- **9.7.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.9.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.





Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.11.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02 (dois) minutos para o términoda etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01 (um) minuto e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **9.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **9.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **9.15.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N $^{\circ}$ 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei N $^{\circ}$ 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- **9.15.1.**Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: <u>secretaria@camarasaposse.sp.gov.br</u> / site: <u>www.camarasaposse.sp.gov.br</u>

em seu favor o objeto do pregão;

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.16.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **9.18.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 e 9.16 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **9.19.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.
- **10.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

- **11.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- **11.2.** O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **11.3.** Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, após isso, será concedido o prazo **de 10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO**.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- 11.4. Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante declarado VENCEDOR (mesmo que provisoriamente), terá o prazo de até (02) dois dias úteis para envio por e-mail: licitacao@camarasaposse.sp.gov.br, da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado, e sob pena de anulação do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **11.5.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **b)** Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato:
- c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone.
- **11.6.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- **11.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **11.8.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <u>www.novobbmnet.com.br.</u>

- 12.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sede Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, localizada na Rua Santo Antonio, 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13830-114, das 08 às 17h.
- **12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, <u>exclusivamente</u> por meio eletrônico, no site, <u>www.novobbmnet.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, localizada na Rua Santo Antonio, 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13830-114, das 08 às 17h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- **12.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **12.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses.
- **13.2.** O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do Contrato, via



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- **13.2.1.** É facultado à Administração, quando o proponente não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.3.** O proponente que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitarpelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155 da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.
- **13.4.** O Contrato firmado observará a minuta do ANEXO IV deste Edital podendo ser alteradanos termos da lei 14.133/2021
- **13.5.** Os Contratos poderão ser encaminhados via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, nº 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-114, aos cuidados do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Considerando que o presente instrumento é inferior a 12 (doze) meses e improrrogáveis, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:
- **15.1.1.**Descumprir as condições do Contrato;
- **15.1.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **15.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

- **16.1.** As contratações decorrentes deste Contrato serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **16.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado:
- **16.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.
- 16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.
- **16.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- **16.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- **17.1.** Compete aos licitantes contratado(s) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- **17.1.1.** Assinar o Contrato;
- **17.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- **17.1.3.** Entregar os bens e executar os serviços no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital;
- **17.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **17.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CÂMARA MUNICIPAL** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **17.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **17.1.8.** Informar à **CÂMARA MUNICIPAL** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ouindiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 18.1. Compete à CÂMARA MUNICIPAL:
- **18.1.1.**A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;
- **18.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;
- **18.1.3.** Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Legislativo, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **18.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- **18.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
- **18.1.7.** Indicar o gestor do Contrato.

19. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA

19.1. A (s) empresa (s) licitante (s) participantes deverá (ão) efetuar a entrega do objeto ao requisitante **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato (Anexo IV), na forma, quantidades e prazos, definidos no mesmo.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **19.2.** Vale ressaltar que para os itens deste certame, o órgão solicitante, entrará em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade de material a ser adquirido. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.
- **19.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **19.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo 05 (cinco) dias uteis, sem custos adicionais a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **19.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais/ produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
- **19.5.1.** Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- **19.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.
- **19.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Câmara Municipal, e ressarcir eventuais danos.
- **19.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- **19.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- **19.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- 19.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.
- **19.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.
- 19.11. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-1114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O Departamento Financeiro da CÂMARA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 10 (DEZ) dias, após a execução dos serviços, emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **20.2.** Havendo erro na NF e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF e será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **20.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **20.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **20.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **20.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **20.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta **CÂMARA MUNICIPAL**.
- **20.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **CÂMARA MUNICIPAL** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **20.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **20.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na lei nº. 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Presidente da Câmara Municpal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- **23.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **23.1.2.** <u>Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)</u> do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;
- **23.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
- 23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **23.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **23.1.3.6.** não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **23.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-1114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **23.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **23.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
- **23.1.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:
- **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antonio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- **23.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;
- **23.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **23.1.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **23.1.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamentejustificado;
- **23.1.4.5.** Não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **23.1.4.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **23.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
- **23.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **23.1.5.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **23.1.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.1.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
- **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 23.1.6. na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **23.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **23.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **23.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **23.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **23.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 23.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 23.4.2. pagamento da multa;
- **23.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **23.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.
- **23.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- **23.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **23.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **23.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **23.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **23.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **23.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **23.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis,encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **23.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 17:00 horas no Setor de licitações, situado na Sede da Câmara Municipal de santo Antônio de Posse, 400, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13830-114, através do telefone: (19) 3896.1676 ou pelo e-mail: licitacao@camarasaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.camarasaposse.sp.gov.br.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **24.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.camarasaposse.sp.gov.br.
- **24.3.** Caso não haja aviso no site da **CÂMARA MUNICIPAL** ou comunicado por e-mail diretamente aolicitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação portelefone.
- **24.4.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, nº 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 17 horas, aos cuidados do Setor de Licitações **ou** via e-mail: <u>licitacao@camarasaposse.sp.gov.br</u> e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **24.4.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **24.7.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **25.2.1.** Havendo divergência entre os descritivos estabelecidos no Edital e no sistema BBMNET, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- **25.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

- **25.4.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **25.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **25.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Pregoeira comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br,.
- **25.7.** No interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **25.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- **25.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- **25.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **25.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **25.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **25.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 25.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

demais legislações pertinente à matéria.

- **25.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **25.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra do site da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse www.camarasaposse.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br,
- **25.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- **25.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 24 de setembro de 2024.

ANA BEATRIZ VALSECHI
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 03/2024

JOÃO MARCOS BAZANI PRESIDENTE DA CÂMARA



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

PROTOCOLO 17076/2024	UNIDADE SOLICITANTE: Presidência
----------------------	----------------------------------

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para sistema de trâmites internos, para esta Casa de Leis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Itens	Descrição	Quantidade
01	Implantação, Treinamento dos Servidores e Parlamentares. (<mark>Valor único)</mark>	01 Serviços
02	Licença de uso do Software de Votação Eletrônica, suporte e atualização de equipamentos em comodato. (Valor 12 meses)	12 Meses

- 1.2 O objeto referido no item 1.1, deverá seguir as especificações constantes no MEMORIAL DESCRITIVO deste termo de referência.
- 1.3 O objeto do Pregão Eletrônico tem natureza de serviço continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações.
- 1.4 Os quantitativos e respectivos códigos são discriminados na tabela acima.
- 1.5 A presente contratação adotará o critério do "menor preço global".

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares, hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando automatizar, disponibilizar e integrar informações no site da Câmara



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Municipal e TV Câmara Digital, controle de microfones, processamento de vídeo e posicionamento de câmeras PTZ de forma automática; Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa.

2.2. Justifica-se a presente contratação a título de locação a necessidade da modernização e a informatização do sistema de votação desta casa de leis, que hoje, ainda é de forma nominal. A implantação do sistema de gerenciamento das rotinas em plenário por esta casa de leis visa dar maior dinamismo ao processo de votação parlamentar, garantindo resultados de forma mais clara, objetiva e com maior transparência aos munícipes, gerando maior confiabilidade ao processo legislativo.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 Trata-se de serviço de comunicação digital continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- 3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso no decorrer do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando se há defeitos, verificando se os equipamentos fornecidos pela contratada estão em conformidade com o Termo de Refência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 - Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

1. OBJETO

Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para sistema de trâmites internos, para esta Casa de Leis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse busca modernizar seus processos legislativos por meio da contratação de um sistema de informatização das sessões. Esta iniciativa está alinhada com os princípios da inovação tecnológica, redução de papel e transparência na legislatura, promovendo uma administração mais eficiente e sustentável.

1. Inovação Tecnológica

A adoção de um sistema informatizado para as sessões da Câmara Municipal representa um avanço significativo na modernização das atividades legislativas. Esse sistema proporcionará:

<u>Automação de Processos:</u> Agilização dos procedimentos legislativos, desde a elaboração de pautas até a votação e publicação de resultados.

<u>Facilidade de Acesso:</u> Permitir que vereadores, servidores e cidadãos tenham acesso rápido e fácil às informações das sessões, promovendo um ambiente mais dinâmico e interativo.

<u>Integração de Dados:</u> Centralização das informações, facilitando a gestão e o compartilhamento de dados entre os diferentes setores da Câmara.

2. Redução de Papel

A implantação de um sistema informatizado contribuirá significativamente para a redução do consumo de papel, promovendo práticas mais sustentáveis e econômicas:

<u>Documentação Digital:</u> Eliminação da necessidade de impressão de documentos, atas e outros materiais relacionados às sessões, gerando economia de recursos financeiros e naturais.

<u>Armazenamento e Arquivamento:</u> Facilitação do armazenamento e recuperação de documentos digitais, reduzindo o espaço físico necessário para arquivos e a probabilidade de perda ou extravio de informações.

3. Transparência na Legislatura



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

A transparência é um dos pilares fundamentais para a confiança da população nas instituições públicas. O sistema de informatização das sessões da Câmara Municipal promoverá:

<u>Acesso Público:</u> Disponibilização das informações das sessões em tempo real para a população, através de plataformas online, garantindo que os cidadãos acompanhem as atividades legislativas de maneira transparente.

<u>Transparência nas Votações:</u> Registro e divulgação imediata dos resultados das votações, permitindo que os eleitores acompanhem de perto as decisões dos seus representantes.

Portanto, a contratação de um sistema de informatização das sessões da Câmara Municipal é uma medida estratégica que trará inúmeros benefícios, incluindo a modernização dos processos, economia de recursos, sustentabilidade ambiental e aumento da transparência e confiança pública. Esta iniciativa está em conformidade com a Nova Lei de Licitações, que incentiva a inovação e a eficiência na administração pública.

3. DESCRIÇÃO

O presente visa a contratação de empresa com menor preço global, para o fornecimento, instalação, treinamento e acompanhamento através de suporte técnico quando necessário, de sistema de gestão plenária com o fornecimento de equipamentos em comodato conforme especificações.

3.1. SISTEMA

O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows® (.exe).

Deve possuir integração com o sistema legislativo da Casa quando disponível proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas.

Deve possuir software APP padrão Android® nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema.

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

3.1.1. Módulo de controle e operação

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

3.1.2. Cadastros

Cadastro de Parlamentares;

Cadastro de Partidos:

Cadastro de Sessões:

Cadastro de Fases da sessão;

Cadastro de Tipos de sessão;

Cadastro de Pautas:

Cadastro de Oradores;

Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;

Cadastro de Usuários do Sistema;

Cadastro de Mensagens do Painel:

Cadastro de Terminais parlamentares;

Cadastro de Mensagens dos terminais;

Cadastro de Justificativas de faltas:

Cadastro de Tipos de resultados de votação;

3.1.3. Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.

Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital.

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

3.1.3.1. Relatórios de Parlamentares

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

3.1.3.2. Relatórios de Presenças

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

3.1.3.3. Relatórios de Presenças consolidado

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

3.1.3.4. Relatórios de Votações

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

3.1.3.5. Relatórios de Líderes de partidos

Relatório com a relação de todos os parlamentares líderes de partidos.

3.1.3.6. Relatórios de Ocorrências do Sistema Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas acessadas.

3.1.3.7. Relatórios de oradores inscritos

Relatório com a relação de todos os parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

3.1.4. Cronômetros

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos MM:SS ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS.

As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação.

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

Cronometro principal do orador;

Cronometro de aparte;

Cronometro de Pela Ordem;



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Cronometro de Questão de Ordem;

Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;

Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador.

Deve possuir integração com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada.

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais.

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão.

Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos.

Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

LIVRE

Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória.

ORADOR CADASTRADO

O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado.

ORADOR INSCRITO

O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

parlamentar selecionado; também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado.

OUTROS ORADORES

O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado.

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: Minuto de silencio, tempo para início da sessão entre outros.

3.1.5. Relógio do sistema

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS ou minutos, dois pontos e segundos MM:SS.

O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.

3.1.6. Registro de Presença

O sistema deverá prever todas as opções de registro de presenças dos vereadores da Casa, sendo elas um mínimo de: Chamada inicial ou regimental, chamada da ordem do dia, chamadas para recomposição de quórum e chamada de encerramento.

Os vereadores deverão efetuar o seu registro através da digitação de sua senha pessoal em qualquer um dos terminais, onde está deverá ser computada pelo sistema totalizando o número de presentes / ausentes na sessão.

Os totais de presentes e ausentes deverão aparecer simultaneamente no terminal de controle, terminal do presidente e tela com os monitores.

3.1.7. Registro de Votação

O sistema deverá prever todas as opções de registro de votação dos vereadores da Casa, sendo elas simbólicas ou nominais.

Os vereadores deverão efetuar o seu registro de voto através da escolha do voto seguido da digitação de sua senha pessoal em qualquer um dos terminais, onde deverá ser computado pelo sistema exibindo e totalizando os votos.

Os votos deverão aparecer simultaneamente no terminal de controle, terminal do presidente e tela com os monitores.

3.2. EQUIPAMENTOS EM COMODATO



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

01 Terminal para controle do sistema

O terminal de controle deve centralizar todos os sistemas necessários para a completa operação em plenário.

Deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas.

Deve possuir processador INTEL Core i 3 7 geração ou superior;

Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 04 giga bytes ou superior;

Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240 Gbytes:

Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;

Interface de rede on-board;

Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;

Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

Mínimo de 04 portas USB 3.0;

Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;

Sistema operacional Windows 10 Profissional, 64 bits original incluso ou superior.

A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado e com garantia do fabricante (referência - Lenovo, Dell, HP).

01 Terminal para uso do presidente da sessão

O Presidente da Sessão deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema.

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético.

O terminal deverá estar integrado ao terminal de controle para o acompanhamento total das informações da sessão.

Deve possuir interface gráfica colorida com tam. mínimo de 14".

10 Terminais para uso dos parlamentares

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 9 ou superior, aqui chamados de terminais destinados



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

às mesas dos Parlamentares ê Mesa Diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

Os equipamentos deverão ser microprocessados, com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Deverão ser disponibilizados 10 (dez) unidades destinadas às mesas dos parlamentares e mesa diretora, sendo 01 (um) deles reserva.

Os Terminais deverão possuir gabinetes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

Os dispositivos devem possuir comunicação nativa wifi através de interface de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 02 segundos.

A comunicação deverá ser feita on-line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:

Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha; Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;

Teclas para registro de voto individual, S - Sim, N - Não, A - Abstenção;

Teclas para inscrição como orador por assunto;

Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;

Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento da pauta em PDF;

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho mínimo de 9" para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O terminal do parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.

3.3. EXIBIÇÃO

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, S para Sim, N para Não e A para Abstenção em cores distintas.

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda V para Votou.

Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes).



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração.

Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.

O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias.

3.4. SISTEMA DE ENERGIA

Devem ser fornecidos juntamente com os sistemas e equipamentos, recursos e equipamentos para o suprimento de energia prevendo uma autonomia mínima de 10 minutos permitindo que sejam salvas as informações do sistema em caso de perda de energia na Casa.

3.5. INSTALAÇÃO

A empresa vencedora deverá além de licenciar os sistemas para uso, fornecer os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema em caráter de comodato, providenciar toda a instalação dos equipamentos e softwares envolvidos, da melhor forma possível, nas dependências do plenário da Câmara Municipal.

Sempre que possível, nenhum cabo deverá ficar exposto e este quando não for possível, a vencedora deverá providenciar acabamentos através de caixas de passagem ou canaletas plásticas externas, visando o melhor acabamento possível.

A Casa irá providenciar ponto de energia elétrica com aterramento para a alimentação de todos os equipamentos a serem instalados.

Todos os cabos e conectores para a correta instalação dos equipamentos exigidos aqui, deverão ser fornecidos, mesmo aqueles que não forma mencionados neste termo.

3.6. TREINAMENTO

A empresa vencedora deverá realizar 01 treinamento operacional e 01 parlamentar, visando preparar o(s) colaborador(es) indicado(s) pela Casa para a operação do sistema.

Deve realizar o treinamento operacional em data marcada juntamente com a Casa, qualificando o(s) colaborador(es) para a correta operação do sistema.

Deve realizar o treinamento parlamentar, visando preparar todos os parlamentares para o cadastro de senha e operação do sistema em suas bancadas no plenário.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Deve orientar os mesmos para a correta operação onde deverão ser abordados, o registro de presença, registro de voto, inscrição para uso da palavra e visualização da pauta, todos na tela do seu terminal parlamentar.

Tanto o treinamento operacional como o treinamento parlamentar deverão realizados na mesma data, visando a integração entre os treinamentos e a explicação das funcionalidades para ambos.

Demais treinamentos deverão ser objetos de contratação adicional.

3.7. ACOMPANHAMENTO

A empresa vencedora deverá acompanhar in-loco a primeira sessão plenária após a conclusão da instalação de todos os itens exigidos aqui. O acompanhamento deverá ser realizado por pessoa especializada e com profundo conhecimento na utilização do sistema, podendo ajustá-lo e configurá-lo conforme necessidade da Casa e parâmetros regimentais.

Deve poder esclarecer todas as dúvidas pertinentes à utilização do sistema e demandas do plenário.

Outros acompanhamentos que se fizerem necessários, serão objetos de contratação adicional.

3.8. SUPORTE TÉCNICO

A vencedora deverá prestar suporte técnico sempre que necessário durante o contrato, sem Ônus para a contratante, a vencedora deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para a contratante.

A vencedora deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

A vencedora deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

4. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As proponentes deverão apresentar em sua proposta:



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- a. Cotação de preços para execução de todos os projetos, em moeda real, incluídas todas as despesas relativas à transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto;
- b. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.
- 4.2. O futuro contratado será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço global por meio de dispensa por valor.
- 4.3. Vistoria para a Elaboração Da Proposta: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (19) 3896 1676 ou (19) 3896 2933 ou e-mail licitacao@camarasaposse.sp.gov.br.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. ATESTADO

A empresa vencedora, ou seja, aquela que ofertar o menor preço global, deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto e especificações solicitadas neste termo de referência em capacidade e quantidades equivalentes ou superiores.

4.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora, ou seja, aquela que ofertar o menor preço global, deverá apresentar seu registro no CREA e comprovar possuir pelo menos um engenheiro, podendo este ser elétrica, eletrônico ou telecomunicações e que será responsável pela realização dos trabalhos na Casa. Deve ser comprovado o registro do engenheiro no órgão competente CREA, e seu vínculo com a empresa licitante.

5. GARANTIA

A vencedora deverá prestar assistência técnica e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

A vencedora deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

A vencedora deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõem toda a solução ofertada.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-1114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

6. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

O prazo de entrega e instalação máximo para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará pelo período total de 12 doze meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei.

7. PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados, em até **15 (quinze) dias** após a entrega das respectivas Notas Fiscais/Fatura, devidamente assinadas pelo(s) responsável(is) e/ou gestor do contrato, incluindo-se todos os ônus, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos previstos na legislação pertinente, ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto, da seguinte forma:
- 8.1.1 Serviços de implantação do sistema e treinamento dos servidores e parlamentares: serão pagos em uma única parcela, após a conclusão de cada etapa.
- 8.1.2. Serviços de licença de uso, suporte e atualização, bem como equipamentos em comodato: serão pagos mensalmente.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:
- a) Multas previstas neste Termo;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços continuados de informática, com a aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para sistema de trâmites internos, para câmara municipal de santo antônio de posse.

CNPJ/M	F:			***************************************
vome ac	nesponsaven.			
Γelefone	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •		***************************************	
=-maii:	***************************************			
Itens	Descrição	QTD	Valor UNITÁRIO	Valor Total Mensal 12 (meses)
01	Implantação, Treinamento dos Servidores e Parlamentares (Valor único)	01 Serviços	R\$	
02	Licença de uso do Software de Votação Eletrônica, suporte e atualização de equipamentos em comodato. (Valor mensal)	12 meses	R\$	R\$
Valor G	ilobal		R	\$
PRAZO	ADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias; D DE GARANTIA: 12 (doze) meses; le Entrega: 30 (trinta) dias;			
Local e	data.			
Respor	nsável pela empresa			



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-1114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais:
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.
- 2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

- 2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- 3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **5.1.**Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III-A a III-E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III-C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".
- 5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: <u>secretaria@camarasaposse.sp.gov.br</u>/ site: <u>www.camarasaposse.sp.gov.br</u>

ANEXO III - A

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nome comp	oleto), RG nº		,
representante cred	lenciado da		(denominação	da
	CNPJ nº 00.000.000/0			as da lei,
que conheço as e	especificações do obje	eto do Pregão E	letrônico nº 03/2	.024 e os
termos constantes	s no edital e seus a	nexos, e que te	emos totais cond	dições de
•	todas as exigências		•	
•	i, que a empresa c		•	
	ilitação previstos no			
•	ÂMARA MUNICIPAL			POSSE,
inexistindo qualque	er fato impeditivo de si	ua participação n	este certame.	
Em complemente	vicende e etendime	unto intogral do	procente objeto	foi/rom)
•	visando o atendime	•		. ,
os valores lançado	roduto(s)/marca(s)			para
us valutės lattyaud	S em Sistema.			
(Local e data)				
(
	(assinatura d	lo credenciado)		



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III - B

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DECLADAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNI	C	O Nº 03/2024						
		(no		empresa seu rer	•			
Sr.(a),		portador(a)		•			_	٠,
nº	e	do CPF nº					DECLA	RA,
sob as penas da lei:								
1) para fins do disposto no	in	nciso VI do art.	68 da	Lei Fede	ral n	⁰ 14.	133/21, (que
não emprega menor de dezd	oit	to anos em trab	oalho no	oturno, pe	erigos	30 ou	insalubr	ее
não emprega menor de deze	es	sseis anos, salv	o, a par	tir de 14	anos	, na d	condição	de
aprendiz;								
2) que, até a presente data,								
presente processo licitatór								
contratar com o Poder Púl								
creditícios, transitada em suspensivo, por ato de	-	•		•				
obrigatoriedade de declarar		•			CSiai	iuu	Cierile	ua
3) que não se encontra declar					u imn	edida	a de licita	ar e
contratar com a Administraçã			TOTTI GUC	porioa o	uр	odiac	2 00 110110	۸. ٥
4) que observou e atende pl			auisitos	previsto	s aos	s para	ágrafos §	\$1º.
§2º, §3º do art. 4º da Lei Fec							5	,
5) que suas propostas econ						-	custos p	ara
atendimento dos direitos tra	ba	alhistas assegu	rados n	na CF/88	, leis	traba	alhistas, i	nas
normas infralegais, nas co	วท	nvenções colet	ivas de	e trabalh	о е	nos	termos	de
ajustamento de conduta vige	en	ntes na data de	entreg	a das pr	opost	as, s	ob pena	de
desclassificação.								
6) que cumpre as exigências	s c	de reserva de	cargos _l	para pes	soa c	om d	leficiênci	а е

para reabilitado da Previdência Social.

- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data (assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: <u>secretaria@camarasaposse.sp.gov.br</u>/ site: <u>www.camarasaposse.sp.gov.br</u>

ANEXO III - C

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da		3	e multas previ	stas
neste ato convocatório,	que a er	mpresa		
(denominação da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
	é microer	mpresa ou emp	resa de pequ	ueno
porte, nos termos do enquadra de dezembro de 2.006, cujos a portanto, a exercer o direito de habilitação fiscal e o direito procedimento licitatório do PI CÂMARA DE DE SANTO ANT	termos declaram e obter prazo para de preferência REGÃO ELETRĈ	conhecer na ínte a regularização d como critério ONICO Nº 03/20	egra, estando a los documento de desempate	apta, s de e no
(data)				
(assina	atura do represen	itante legal)		



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: <u>secretaria@camarasaposse.sp.gov.br</u>/ site: <u>www.camarasaposse.sp.gov.br</u>

ANEXO III - D

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A empresa _	, CNPJ nº,
sediada	à, DECLARA, sob as penas
DE SANTO A inexistindo at licitatório, PF	o está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA ANTÔNIO DE POSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, é a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo REGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, ciente da obrigatoriedade de rências posteriores.
Local e data:	
	(assinatura do representante legal)



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO III - E

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 MENOR VALOR GLOBAL

Eu	(nome comple	eto), represen	tante legal	da empresa
		_ (nome	da pessoa	a jurídica),
interessada em participar da Li lei, que a empresa não é cao Antônio de Posse e nada de Posse.	lastrada como d	contribuinte r	no Municípi	o de Santo
Local, e data				

Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO Nº/2024"
CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento, fica firmado o TERMO DE CONTRATO N°/2024, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 59.025.510/0001-66, locada à Rua Santo Antonio, nº 400, Centro, CEP: 13.830-114, no município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, ora denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. JOÃO MARCOS BAZANI (Presidente da Edilidade) e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede na cidade de, nº Bairro, Estado de, neste ato representada por seu, Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no CPF/MF sob n°, doravante denominada(s) CONTRATADA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, nos autos do Processo Administrativo nº 17076/2024, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para sistema de trâmites internos da CONTRATANTE, de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em, encerrando-se em, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.
2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e o(s) preço(s) registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.2.** Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- **4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- **4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- **4.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Lei, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- **4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- **4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato:
- **4.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- **4.8.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- **4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Contrato e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **6.1.** A **CONTRATADA** deverá(ão) efetuar a entrega do(s) objeto(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis,** após a assinatura deste Contrato.
- **6.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao licitante vencedor no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a execução dos serviços, emissão da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e conferencia do Setor Competente.



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

- **6.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$	(escreve
valor, por extenso), sendo R\$	por mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2024 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) **CONTRATADAS**(S);
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas dese Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo A	Antônio (de Pos	se/SP. 6	em d	ede 2024.

CONTRATANTE CONTRATADO FISCAL DO CONTRATO



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17076/2024	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n^{ϱ} 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: <u>secretaria@camarasaposse.sp.gov.br</u>/ site: <u>www.camarasaposse.sp.gov.br</u>

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratada:
Empresa:
Nome:
Cargo:
GPF:
E-maii institucionai:
E-mail Pessoal:
Assinatura:



Rua Santo Antonio, 400 - Centro – CEP 13.830-114 - Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP CNPJ: 59.025.510/0001-66 / e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br / site: www.camarasaposse.sp.gov.br

ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

ENDEREÇO COMPLETO: FONE: EMAIL: CNPJ: NSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: QUALIFICAÇÃO COMPLETA: (NACIONALIDADE, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL) RG. Nº.: CPF. Nº.: EMAIL.:
Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)
ASSINATURA

Observações.:

RAZÃO SOCIAL:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-los juntamente com os demais documentos exigíveis da presente licitação.

Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.